



Protocolado no Livro próprio às folhas  
158 sob o nº 33498

às 09:00 horas.

Natalândia - MG 25/11/2025

PARECER Nº 027/2025

[Assinatura] SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 023/2025

## COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI Nº 023/2025

Autoria: Prefeito Municipal de Natalândia-MG

Ementa: "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências."

Relatoria: Vereador Cleuton Denis Gontijo

### I – RELATÓRIO

Vem a esta Comissão o Projeto de Lei nº 023/2025, de iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029 e dá outras providências".

O PPA é instrumento constitucional de planejamento governamental, com vigência de quatro anos, contendo diretrizes, objetivos, metas físicas e financeiras, programas e ações que orientarão a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e das Leis Orçamentárias Anuais (LOA), conforme determina o art. 165, §1º da Constituição Federal e o art. 134 da Lei Orgânica Municipal.

O documento apresentado pelo Executivo estrutura-se em 33 programas, com 131 ações orçamentárias, contemplando políticas nas áreas de educação, saúde, obras, meio ambiente, assistência social, agricultura, gestão pública, segurança e demais setores essenciais. A despesa estimada para o exercício de 2026 é de R\$ 61.444.000,00, podendo os valores ser atualizados nas LDO/LOA subsequentes. O processo foi distribuído regularmente a esta Comissão, para emissão de parecer conclusivo.

É o relatório.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

2

Inicialmente, é de competência da comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas, para apreciar a matéria em questão, encontra-se inserida no art. 107, II, “a”, do Regimento Interno desta casa, que assim dispõe:

Art. 107. A competência de cada Comissão Permanente decorre da matéria compreendida em sua denominação, incumbindo, especificamente:

(...)

II – à Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas:

- a) **plano plurianual**, diretrizes orçamentárias, orçamento anual e crédito adicional, e contas públicas; **(grifou-se)**.

O Projeto trata de tema de evidente interesse local, atraindo a competência legislativa municipal, conforme dispõe o art. 30, I, da Constituição Federal, bem como o art. 23, I, da Lei Orgânica Municipal.

O projeto observa a integração PPA → LDO → LOA, servindo de base para as LDO/LOA do período, com regras para inclusão/alteração de programas e financiamento por receitas próprias, transferências, convênios, operações de crédito e parcerias.

A proposta estabelece monitoramento periódico, indicadores e metas físicas/financeiras, coordenação técnica da Secretaria de Fazenda e disponibilização de informações por meios eletrônicos de acesso público, em consonância com princípios de eficiência, transparência e controle social.

### III – ANÁLISE DA PROPOSITURA

O Plano Plurianual apresentado pelo Executivo municipal estrutura o planejamento governamental para o período de 2026 a 2029, definindo diretrizes, programas, ações e metas que orientarão a elaboração da LDO e das LOAs subsequentes. A proposta contempla um conjunto amplo de políticas públicas, distribuídas em 33 programas e 131 ações, abrangendo áreas essenciais da administração, como saúde, educação, obras, agricultura, assistência social, cultura, esporte, meio ambiente, planejamento, finanças, gestão administrativa e segurança pública em regime de cooperação.

Para o exercício de 2026, o PPA estima a despesa inicial em R\$ 61.444.000,00, valor que poderá ser ajustado ao longo dos exercícios seguintes, conforme as respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Os programas constantes do plano contemplam tanto ações voltadas diretamente ao atendimento da população, quanto iniciativas administrativas necessárias ao funcionamento dos serviços públicos, garantindo a continuidade e eficiência da máquina pública.

A proposta apresenta ainda mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, prevendo metas físicas, unidades de medida e acompanhamento eletrônico sob coordenação da Secretaria Municipal de Fazenda. Destaca-se, também, a inclusão de agenda transversal direcionada à proteção das crianças e adolescentes, à igualdade racial, às políticas para mulheres e à preservação do meio ambiente.

Verifica-se que o planejamento é compatível com a realidade orçamentária do Município e está em harmonia com os princípios de responsabilidade fiscal, eficiência e transparência. Além disso, assegura base legal para a execução dos serviços públicos e para a elaboração das peças orçamentárias dos próximos quatro exercícios, conferindo segurança administrativa e continuidade às políticas públicas municipais.

#### IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui esta Comissão que o Projeto de Lei nº 023/2025 – PPA 2026/2029 atende aos requisitos legais e regimentais, apresenta planejamento consistente e preserva os princípios de legalidade, eficiência, transparência e responsabilidade fiscal. Assim, a Comissão de Finanças, Tributação, Orçamento e Tomada de Contas manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 023/2025, tal como encaminhado pelo Executivo Municipal.

4

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2025.

  
Ver.º Cleuton Denis Gontijo  
Relator

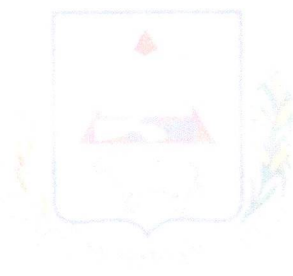


CÂMARA MUNICIPAL DE  
NATALÂNDIA - MG  
SECRETARIA DAS COMISSÕES  
DESPACHO

() Aprovado, ( ) Rejeitado, o voto do relator em único turno, por ( 2 ) Votos favoráveis, ( 0 ) contrários e ( 0 ) abstenções.

Sala das Comissões 25 / 11 / 2025

  
Presidente da Comissão



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**NATALÂNDIA**  
PODER LEGISLATIVO, O PODER DO POVO